



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.436, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto, faixa de servidão destinada à passagem de dutos de água e de esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto no "caput" do art. 2º, a alínea "h" do "caput" do art. 5º e art. 40, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), por via amigável ou judicial, a porção de terra localizada no imóvel constante da matrícula nº 68.263, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, o qual consta pertencer a José Edgard Machado, que assim se descreve: "A faixa inicia junto ao marco 1, descrito em planta constante do Anexo Único a este decreto, com coordenadas U T M Leste (X) 796.069,3536 e Norte (Y) 7.584.114,5239; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 279°02'32", em uma distância de 6,0005 m ; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 9°48'14", em uma distância de 226,3661 m ; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 99°48'14", em uma distância de 6,0000 m; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 189°48'14", na extensão de 226,2934 m, fechando assim uma área de 0,1358 ha".

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a instituição de servidão para a execução de obras, a serem carreadas pelo DAAE, de passagem de dutos de esgoto, competindo ao DAAE a adoção das providências inerentes à efetivação da servidão prevista neste decreto, inclusive no que tange à formalização junto ao Cartório de Registro de imóveis.

Art. 3º Fica o DAAE autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente do DAAE.


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

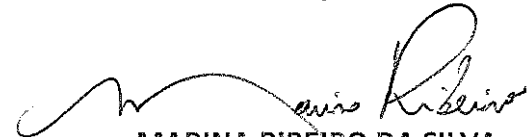
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de dezembro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA RICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.

# ANEXO ÚNICO PLANTA DESCRITIVA

